



EMENDA Nº 001/2022

Modifica o art. 2º, do Projeto de Lei nº 006/2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e em concurso, um servidor na função de contador para atuar junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

GEAN MATEUS QUOOS, GILMAR LUIZ MORSCH e OTÁVIO LOCH, Vereadores do PP de Passa Sete, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, por meio deste expediente, submetem à apreciação desta Casa Legislativa, a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 006, de 2022, de autoria do Poder Legislativo.

Emenda Modificativa

O art. 2º do Projeto de Lei nº 006/2022, passam a ter a seguinte redação:

***“Art. 2º A contratação de que trata esta Lei terá vigência pelo período certo e determinado de 6 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, contados da efetiva contratação, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba ao contratado qualquer indenização, pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014 que previa uma vaga para Contador.**”*

JUSTIFICATIVA

Esta emenda modificativa o período de contratação para a vaga de Contador, a ser exercida junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, visando a equiparação ao prazo das demais contratações temporárias, as quais tem vindo com prazo similar de 6 meses, prorrogáveis por igual período, a fim de que haja equivalência nas contratações desta espécie.

Câmara Municipal de Passa Sete, ao 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

GEAN MATEUS QUOOS
Vereador – PP

GILMAR LUIZ MORSCH
Vereador – PP

OTÁVIO LOCH
Vereador – PP